

LEI Nº 3.968
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

(Projeto de Lei nº 146/2021 – Autor: Vereador Carlos Teixeira Filho)

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de novembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.968

Art. 1º Fica acrescida a alínea “d”, ao inciso XXXIII do parágrafo 3º, do artigo 4º da Lei 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...]

§ 3º [...]

XXXIII – [...]

d) Semana de Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento